



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2024

Adesão através da Ata de Registro de Preços n.º 265/2024 do Processo de Licitação n.º 000187/24, Pregão Eletrônico nº 00057/24, realizada pelo Município de Itapeva/MG.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Cachoeira de Minas**, com sede à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IRMAOS CASTRO LTDA, neste ato, representada por **ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO**, CPF n.º xxx.277.316-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Ata de Registro de Preços n.º 265/2024, realizada pelo município de Itapeva/MG e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem o objetivo de contratação de empresa na área de saúde para realização/confecção de próteses dentárias através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 265/2024, realizada pelo município de Itapeva/MG, que tem por objeto o registro de preços para o Registro de preços para contratação de empresa na área de saúde para realização/confecção de próteses dentárias nas quantidades, especificações e valores estabelecidos, de acordo com o credenciamento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 432, de 5 de abril de 2023. a serem realizados no âmbito da administração pública municipal especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo. do edital de Licitação nº **000187/24** que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades totais de cada item aprovadas, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Todos os itens constantes nesse Quadro 1 são classificados como serviços | | | | | |
|--|-----|-------|---|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | Unid. | Planejamento, confecção e instalação de prótese | R\$ 437,50 | 131.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | | | |
|---|-----|-------|---|------------|---------------|
| | | | parcial removível superior ou inferior, com armação em cromo cobalto, dente acrílico de prensagem - a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local definido pela secretaria municipal de saúde, devendo ainda fornecer equipe técnica (dentista). O município não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses; - a entrega das próteses deverão ocorrer no período máximo de 30 dias. | | |
| 2 | 300 | Unid. | Planejamento, confecção e instalação de prótese total: prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos - - a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local definido pela secretaria municipal de saúde, devendo ainda fornecer equipe técnica (dentista). O município não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses;- a entrega das próteses deverão ocorrer no período máximo de 30 dias. | R\$ 372,50 | 111.750,00 |
| 3 | 100 | Unid. | Prótese coronária- - a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local definido pela secretaria municipal de saúde, devendo ainda fornecer equipe técnica (dentista). O município não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses;- a entrega das próteses deverão ocorrer no período máximo de 30 dias. | R\$ 334,80 | R\$ 33.480,00 |

2.2 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.848, de 28 de novembro de 2023, sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.301.1001.2064.3.3.90.39.00 – 249.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cabendo a fiscalização do contrato a servidor lá designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. VALIDADE

4.1. O presente Contrato será válido por 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados seguem os mesmos da ata original.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata e o contrato que dela se originar.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de novembro de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Adriano Artur Silveira de Castro
IRMÃOS CASTROS LTDA